



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 – Jóia - RS.

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br

“Terra das Nascentes”

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016.

O MUNICÍPIO DE JÓIA-RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Brasilina Terra, nº 101, na cidade de Jóia-RS, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Zucolotto Moura**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Fidélis Fontana, nº 137 - Município de Jóia, RS, inscrito no CPF sob nº 357.951.230-72, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **De Almeida e Mensch - Provedor de Internet Ltda** (*Virtual Informática Provedor de internet*) com sede na Rua Dr. Edmar Kruehl, 339, na cidade de Jóia-RS, CNPJ: 10.415.167/0001-77, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato para fornecimento de acesso à Internet via rádio para o Posto de Saúde (Odontológico), e fornecimento de acesso à Internet na Secretaria Municipal de Saúde (Pronto Atendimento).

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago a CONTRATADA, pelos serviços descrito na cláusula primeira será **R\$ 217,56** (duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas referentes a este Contrato correrá à rubrica:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 - SMS

ATIVIDADE: 10.122.0007.2.065 – Manutenção da Secretaria

ELEMENTO: 3.3.90.39.08- Manutenção do Software

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da fatura correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: O fiel cumprimento deste contrato ficará sob a supervisão da Secretária Municipal de Saúde, exercido por seu titular Sr.^a (Cleonice Maria Poletto da Silva).

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato vigorará pelo período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA Este Contrato obedecerá às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e do Código Civil Brasileiro, no que couber dispensado Processo Licitatório, a qual será aplicada também onde o contrato for omissivo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jóia

Rua Brasilina Terra, 101 – 98180-000 – Jóia - RS.

FONE/FAX: (0XX55) 3318-1300

CNPJ: 89.650.121/0001-92 E-mail: gabinete@pmjoia.com.br

“Terra das Nascentes”

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o Foro da comarca de Augusto Pestana/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jóia (RS), 13 de Janeiro de 2016.

JOSÉ ROBERTO ZUCOLOTTO MOURA

Prefeito Municipal
Contratante

De Almeida e Mensch - Provedor de Internet Ltda

CNPJ: 10.415.167/0001-77
Contratado

TESTEMUNHAS:

Visto:

Bel^a JANINE PASCOAL RAMOS
OAB/RS 100495
Assessora Jurídica